

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”)**

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade definir de forma clara, precisa e suficiente o objeto da contratação, assegurando a adequada caracterização da solução a ser contratada e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar de ensino fundamental em tempo integral no Município de Antônio João/MS**, conforme Projeto Básico/Executivo de Engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

A contratação abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução da obra, incluindo, dentre outros:

- serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- movimentação de terra e preparo do terreno;
- execução de fundações, infraestrutura e superestrutura;
- execução de alvenaria, vedação e elementos estruturais;
- cobertura, impermeabilização e sistemas de proteção;
- instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- execução de sistemas de drenagem pluvial;
- revestimentos internos e externos;
- esquadrias, ferragens e acabamentos;
- execução de calçadas, acessos, paisagismo e áreas externas;
- adequações de acessibilidade, conforme normas técnicas vigentes;
- limpeza final da obra, testes operacionais e entrega em perfeitas condições

de uso e funcionamento.

Quantitativos

Os quantitativos dos serviços encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias integrantes do Projeto Executivo de Engenharia.

Foram definidos com base em levantamentos técnicos, medições em projeto e estudos de engenharia, sendo considerados suficientes e adequados ao atendimento da necessidade da Administração.

Natureza e Classificação do Objeto

A contratação caracteriza-se como:

Obra de engenharia: nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a construção de edificação nova, com emprego de materiais, mão de obra e técnicas próprias da engenharia civil.

Serviço comum de engenharia: nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes no Projeto Executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

Considera-se serviço comum de engenharia aquele cujos métodos construtivos, materiais, técnicas e parâmetros de execução são padronizados e amplamente conhecidos no mercado, não demandando soluções inovadoras ou de alta complexidade técnica, permitindo a formulação de propostas de forma objetiva pelos licitantes.

Para fins de licitação e julgamento, o objeto será tratado como serviço comum de engenharia, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo a adoção de critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Licitação

A contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na forma **eletrônica**.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pela natureza integrada da obra, que exige execução coordenada e responsabilidade única da contratada.

Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que a obra possui projeto executivo completo, com definição precisa dos quantitativos, o que permite maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o período necessário à execução dos serviços, recebimento do objeto e demais obrigações contratuais.

Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Executivo, cujo detalhamento consta no item “Modelo de Execução do Objeto” deste Termo de Referência.

Orçamento e Publicidade das Propostas

O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em referenciais oficiais de preços, especialmente **SINAPI (08/2025 – MS) e AGESUL (06/2025 – MS)**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas planilhas orçamentárias que integram o Projeto Executivo.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá, a critério da Administração, ser mantido sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento.

Contudo, para a presente contratação, a Administração opta pela ampla publicidade do orçamento estimado, não sendo adotado o sigilo das propostas.

Tal decisão fundamenta-se nos princípios da transparência, publicidade e controle, bem como na natureza do objeto, permitindo que os licitantes elaborem suas propostas com base em parâmetros claros e previamente definidos.

Dessa forma, o valor estimado da contratação será divulgado juntamente com

o edital e seus anexos, garantindo igualdade de condições entre os participantes e maior segurança jurídica ao certame.

Local de Execução / Intervenção



Localização Geográfica: 22° 11' 11.85" S 55° 57' 22.03" O

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade descrever a necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado, a demanda administrativa existente e o interesse público envolvido, bem como justificar, de forma técnica e fundamentada, a adoção da solução proposta como a mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Antônio João/MS, com vistas à melhoria da qualidade do ensino ofertado à população, especialmente no âmbito da educação básica em regime de tempo integral.

O Município enfrenta demanda crescente por vagas na rede pública de ensino, associada à necessidade de modernização das estruturas existentes e à implementação de políticas educacionais que priorizam a permanência do aluno em ambiente escolar adequado, seguro e estruturado ao longo do dia.

Nesse contexto, a inexistência ou insuficiência de unidades escolares com capacidade adequada para atendimento em tempo integral compromete a efetividade das ações educacionais, limitando o desenvolvimento pedagógico, social e cognitivo dos estudantes.

Problema a ser solucionado

A Administração Pública enfrenta déficit de infraestrutura educacional adequada para atendimento da demanda existente por ensino em tempo integral, o que resulta em:

- limitação na oferta de vagas;
- inadequação dos espaços físicos para atividades educacionais ampliadas;
- comprometimento da qualidade do ensino;
- dificuldade na implementação de políticas públicas educacionais;

Justificativa da solução adotada

A justificativa para a adoção da solução proposta encontra-se fundamentada na análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, que considerou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, sob os aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e adequação ao interesse público.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que a execução de obra de engenharia para construção de nova unidade escolar em tempo integral constitui a solução mais eficaz e adequada, tendo em vista:

- a inexistência de infraestrutura física disponível capaz de absorver a demanda existente;
- a inadequação das unidades atuais para adaptação ao modelo de ensino em tempo integral;
- a necessidade de implantação de estrutura projetada especificamente para atender às exigências pedagógicas, funcionais e normativas da educação integral;
- a inviabilidade técnica e econômica de soluções alternativas, como ampliações pontuais ou adaptações de unidades existentes;

Ademais, a solução proposta apresenta maior eficiência no médio e longo prazo, ao possibilitar a implantação de estrutura adequada, padronizada e

compatível com as diretrizes educacionais vigentes, reduzindo custos futuros com adaptações, manutenções corretivas e intervenções estruturais.

Sob o aspecto econômico, a adoção da solução mostra-se vantajosa, considerando que a execução da obra com base em projeto executivo previamente elaborado permite maior previsibilidade de custos, controle da execução e mitigação de riscos contratuais.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira mais adequada, eficiente e sustentável à necessidade identificada, estando em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Interesse Público Envolvido

A contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que:

- contribui para a melhoria da qualidade da educação pública;
- promove inclusão social e igualdade de oportunidades;
- fortalece as políticas públicas educacionais do Município;
- impacta positivamente o desenvolvimento social e econômico local;

Além disso, a implantação da unidade escolar em tempo integral possibilita maior permanência dos alunos em ambiente escolar, favorecendo o aprendizado, a formação cidadã e a redução de vulnerabilidades sociais.

Diante do exposto, resta demonstrada de forma clara e fundamentada a necessidade da contratação, evidenciando-se que a solução proposta é indispensável ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve apresentar a descrição da solução como um todo, contemplando de forma integrada os elementos necessários à execução do objeto.

Adicionalmente, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso VII, da referida lei, a solução deve ser analisada de maneira sistêmica, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, de modo a assegurar a adequada

execução contratual e o atendimento do interesse público ao longo do ciclo de vida do objeto.

Descrição da Solução

A solução adotada consiste na execução de obra de engenharia destinada à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, conforme Projeto Básico/Executivo previamente elaborado, incluindo todas as etapas necessárias à completa entrega da edificação em condições adequadas de uso e funcionamento.

A solução contempla, de forma integrada, a execução de todos os serviços necessários à implantação da unidade escolar, compreendendo desde a preparação do terreno até a finalização da obra, incluindo sistemas construtivos, instalações prediais e infraestrutura de apoio, de modo a assegurar a funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

A contratação abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos indispensáveis à execução do objeto, devendo a contratada responsabilizar-se pela execução integral da obra, observando rigorosamente o Projeto Executivo, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da Administração.

Visão Sistêmica da Solução

A solução foi concebida de forma sistêmica, considerando a integração entre os diversos elementos que compõem a edificação, incluindo:

- estrutura física adequada às atividades educacionais;
- instalações elétricas, hidrossanitárias e sistemas complementares;
- condições de acessibilidade e segurança;
- organização dos espaços internos e externos;

A abordagem integrada visa garantir que todos os componentes da obra operem de forma harmoniosa, assegurando a eficiência funcional da unidade escolar e a qualidade do ambiente educacional.

Ciclo de Vida do Objeto

A solução considera todo o ciclo de vida da edificação, abrangendo:

Fase de Implantação

Compreende a execução da obra conforme Projeto Executivo, incluindo planejamento, mobilização, execução dos serviços e entrega final.

Fase de Operação

Refere-se à utilização da unidade escolar para atendimento das atividades educacionais, considerando a adequação dos espaços, conforto ambiental, segurança e funcionalidade.

Fase de Manutenção

A solução foi concebida de modo a minimizar custos de manutenção, por meio da utilização de materiais duráveis, técnicas construtivas adequadas e padronização de sistemas, facilitando futuras intervenções preventivas e corretivas.

Fase de Durabilidade e Vida Útil

A edificação foi projetada para atender aos requisitos de desempenho e vida útil estabelecidos pelas normas técnicas, garantindo longevidade e eficiência ao longo do tempo.

Aspectos Técnicos e Econômicos

A solução adotada apresenta elevada viabilidade técnica, considerando a existência de Projeto Executivo completo e detalhado, o que permite maior previsibilidade na execução e redução de riscos.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa, pois:

- possibilita maior controle de custos;
- reduz a necessidade de retrabalhos;
- minimiza riscos de aditivos contratuais;
- assegura melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento;

Adequação ao Interesse Público

A solução proposta atende de forma direta e eficiente à necessidade da Administração Pública, contribuindo para a ampliação da infraestrutura educacional, melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação integral.

Dessa forma, a solução apresenta abordagem integrada e planejamento completo, garantindo não apenas a execução da obra, mas também sua adequada operação e manutenção ao longo do tempo.

Diante do exposto, verifica-se que a solução adotada encontra-se devidamente fundamentada, sendo tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público, demonstrando-se eficiente, sustentável e compatível com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades das Partes

Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços conforme o Projeto Executivo e as especificações técnicas;
- fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários;
- cumprir o cronograma físico-financeiro;
- garantir a qualidade dos serviços executados;
- observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais;
- reparar eventuais defeitos ou irregularidades identificadas;
- responsabilizar-se por danos causados a terceiros durante a execução.

Responsabilidades da Administração

Compete à Administração:

- disponibilizar os projetos e documentos técnicos necessários;
- designar fiscal e gestor do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- realizar medições e autorizar pagamentos;
- assegurar as condições necessárias à execução do contrato;

- adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta atende de forma integrada aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos da contratação, mostrando-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer os requisitos necessários e suficientes para a adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração Pública.

Adicionalmente, conforme dispõe o art. 40, inciso I, da referida lei, cabe à Administração definir as especificações do objeto com base em critérios técnicos que garantam qualidade, desempenho, durabilidade e adequação da solução contratada.

Requisitos Técnicos

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com:

- o Projeto Executivo de Engenharia, memorial descritivo e planilhas orçamentárias;
- as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à construção civil;
- a ABNT NBR 9050, no que se refere à acessibilidade;
- normas de segurança do trabalho e legislação vigente;
- boas práticas de engenharia e construção civil.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas definidas em projeto, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as normas aplicáveis.

Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá observar:

- cumprimento integral do cronograma físico-financeiro;

- disponibilização de equipe técnica qualificada e responsável técnico habilitado;
- manutenção de canteiro de obras organizado e seguro;
- adoção de medidas para minimizar impactos à população e ao entorno;
- comunicação prévia à Administração sobre qualquer intercorrência relevante.

Requisitos de Entrega

A obra deverá ser entregue:

- em conformidade com o Projeto Executivo e as especificações técnicas;
- em plenas condições de uso, segurança e funcionalidade;
- livre de defeitos aparentes ou ocultos;
- devidamente limpa e organizada;
- acompanhada de eventuais documentos técnicos exigidos.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, após a conclusão dos serviços;
- recebimento definitivo, após verificação da conformidade e sanadas eventuais pendências.

Garantia dos Serviços e da Obra

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos materiais empregados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

A garantia contratual abrange a correção de falhas de execução, vícios aparentes ou ocultos, substituição de materiais inadequados e reparação de defeitos decorrentes dos serviços realizados, sem ônus para a Administração.

Nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem por vícios ou defeitos posteriormente verificados.

Sem prejuízo da garantia contratual acima estabelecida, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da conclusão da obra.

Durante esse período, a contratada ficará responsável pela reparação de vícios ou defeitos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da edificação, independentemente da garantia contratual prevista.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada, sendo ambas autônomas, cumulativas e aplicáveis de forma complementar.

O prazo para reclamação quanto aos vícios previstos no art. 618 do Código Civil será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da constatação do defeito.

A Administração poderá acionar a contratada sempre que verificada qualquer irregularidade relacionada à execução da obra, sendo obrigatória a pronta correção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Qualidade

A execução do objeto deverá observar padrões elevados de qualidade, assegurando:

- conformidade com as especificações técnicas;
- durabilidade dos materiais e serviços;
- adequado padrão de acabamento;
- funcionalidade, desempenho e segurança da edificação;

A Administração poderá exigir a substituição de materiais ou a correção de serviços que não atendam aos padrões estabelecidos.

Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis, incluindo:

- destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- uso racional de recursos naturais, como água e materiais;
- redução de desperdícios durante a execução;
- adoção de soluções que favoreçam a durabilidade da edificação;
- atendimento à legislação ambiental vigente;

Os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, assegurando qualidade, eficiência, sustentabilidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer o modelo de execução do objeto, definindo as condições, rotinas e procedimentos que deverão ser observados durante a execução contratual, desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo, de modo a assegurar a adequada entrega do objeto contratado.

Forma de Execução

A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a execução integral da obra conforme Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A contratada será responsável pela execução completa da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Etapas da Execução Contratual

A execução do objeto observará, de forma geral, as seguintes etapas:

a) Assinatura do Contrato e Ordem de Serviço

Após a formalização do contrato, será emitida ordem de serviço autorizando o início da execução que deverá ocorrer em até 10 dias.

O prazo de execução da obra será aquele previsto no cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Executivo, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Mobilização e Instalação do Canteiro de Obras

A contratada deverá providenciar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais, bem como a instalação do canteiro de obras, observando as normas de segurança e organização do ambiente de trabalho.

c) Execução dos Serviços

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o Projeto Executivo, compreendendo todas as etapas construtivas, tais como:

- preparação do terreno;
- execução de fundações e estruturas;
- execução de alvenarias, coberturas e acabamentos;
- instalações elétricas, hidrossanitárias e sistemas complementares;
- execução de áreas externas e acessibilidade;

d) Acompanhamento e Fiscalização

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, responsável por:

- verificar a conformidade dos serviços executados;
- acompanhar o cumprimento do cronograma;
- registrar ocorrências;
- atestar medições para fins de pagamento;

e) Medição e Pagamento

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro.

O pagamento será efetuado de forma proporcional às medições aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

f) Conclusão dos Serviços

Após a finalização da obra, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de recebimento.

g) Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: após a conclusão dos serviços;

Recebimento definitivo: após verificação da conformidade e cumprimento das exigências contratuais;

Prazos de Execução

A execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, conforme prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, sendo este compatível com a complexidade da obra e as etapas construtivas previstas.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada, desde que haja anuência da Administração e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ao interesse público.

Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução dos serviços, recebimento do objeto e demais obrigações contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, haja interesse da Administração e sejam observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Condições de Execução

Durante a execução contratual, a contratada deverá:

- cumprir integralmente o projeto e as especificações técnicas;
- observar as normas de segurança do trabalho;
- manter a qualidade dos serviços executados;
- garantir a organização do canteiro de obras;
- adotar medidas para minimizar impactos ao entorno;

Responsabilidade pela Execução

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, respondendo por:

- qualidade dos serviços;
- cumprimento dos prazos;
- segurança da obra;

- danos causados a terceiros;

A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, bem como pela gestão contratual.

O modelo de execução ora estabelecido assegura a adequada organização da execução contratual, garantindo controle, qualidade, eficiência e cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer o modelo de gestão do contrato, definindo os mecanismos de fiscalização, acompanhamento, controle e comunicação entre as partes, de modo a assegurar a adequada execução contratual, a conformidade com os documentos técnicos e o atendimento ao interesse público.

Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato consistirá no acompanhamento técnico e operacional da execução da obra, sendo exercida por servidor designado pela Administração, com a finalidade de verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com o Projeto Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos contratuais.

A atuação da fiscalização deverá ser contínua e sistemática, abrangendo a verificação da qualidade dos serviços, a conferência dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a observância das normas técnicas e de segurança.

Compete à fiscalização, ainda, registrar todas as ocorrências relevantes da execução, determinar a correção de eventuais falhas, rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações e atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pela gestão administrativa e estratégica da execução contratual, atuando de forma complementar à fiscalização técnica.

Caberá ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob o aspecto administrativo, controlar prazos de vigência, analisar solicitações de aditivos, prorrogações e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como adotar providências em caso de descumprimento contratual.

O gestor também será responsável por consolidar informações provenientes da fiscalização, promover a interlocução entre a contratada e a Administração e assegurar que a execução contratual esteja alinhada aos objetivos institucionais e ao interesse público.

Forma de Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, estruturada e documentada, por meio de procedimentos que assegurem o controle efetivo da obra.

Esse acompanhamento envolverá a realização de visitas técnicas periódicas ao local de execução, a análise das etapas concluídas em relação ao cronograma físico-financeiro, a conferência dos quantitativos executados e a verificação da qualidade dos serviços.

Além disso, deverão ser mantidos registros formais da execução, tais como diário de obra, relatórios técnicos, registros fotográficos e documentos de medição, os quais permitirão a rastreabilidade das atividades realizadas e subsidiarão a tomada de decisões pela Administração.

Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, clara e devidamente registrada, de modo a garantir transparência, segurança jurídica e adequada gestão do contrato.

As comunicações deverão ser realizadas por meio de instrumentos oficiais, tais como ordens de serviço, notificações formais, relatórios técnicos, registros em diário de obra e comunicações eletrônicas institucionais.

Todas as orientações, determinações e ocorrências relevantes deverão ser formalizadas por escrito, evitando-se comunicações informais que possam comprometer o controle e a rastreabilidade das decisões administrativas.

Tratamento de Ocorrências e Não Conformidades

Eventuais ocorrências durante a execução contratual, tais como atrasos, falhas na execução, utilização de materiais inadequados ou descumprimento de obrigações contratuais, deverão ser formalmente registradas pela fiscalização.

A partir do registro, a contratada deverá ser notificada para promover as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Caso não haja regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, incluindo aplicação de penalidades, suspensão de serviços ou outras providências cabíveis, conforme previsto na legislação e no contrato.

O modelo de gestão do contrato ora estabelecido assegura a adequada fiscalização, acompanhamento e controle da execução da obra, promovendo transparência, eficiência administrativa e cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Quadro de Designação dos Agentes Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função no Contrato
Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet	2084	Secretária de Educação e Cultura	Gestora do Contrato
Willyan Pereira De Almeida	8059	Engenheiro Civil	Fiscal do Contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer os critérios de medição e pagamento, definindo de forma clara os procedimentos para aferição dos serviços executados e as condições para a liberação dos pagamentos.

Adicionalmente, os arts. 141 a 146 da referida lei disciplinam as condições de pagamento nos contratos administrativos, devendo ser observados os princípios da legalidade, transparência, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Forma de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base no **regime de empreitada por preço unitário**, considerando os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

As medições deverão observar:

- os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias;
- os serviços efetivamente executados no período;
- a conformidade com o Projeto Executivo e especificações técnicas;
- a validação pela fiscalização do contrato.

As medições serão realizadas **periodicamente**, preferencialmente em base mensal, podendo ser ajustadas conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

Somente serão considerados para medição os serviços concluídos e aceitos pela fiscalização, sendo vedada a medição de serviços não executados ou executados em desconformidade.

Condições para Pagamento

O pagamento à contratada estará condicionado ao cumprimento integral das seguintes condições:

- execução regular dos serviços conforme contrato;
- aprovação da medição pela fiscalização;
- apresentação da documentação exigida;
- inexistência de pendências ou irregularidades na execução;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

O pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços executados, conforme valores unitários constantes da planilha orçamentária.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até:

30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação completa pela contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Documentos Exigidos para Pagamento

Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal/fatura correspondente à medição;

- relatório de medição aprovado pela fiscalização;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68 da Lei nº 14.133/2021);
- comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, quando aplicável;
- documentação técnica exigida pela fiscalização.

A ausência de qualquer documento poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização.

Retenções e Glosas

A Administração poderá realizar retenções ou glosas nos pagamentos quando:

- houver serviços executados em desconformidade;
- forem identificados erros de medição;
- houver descumprimento contratual;
- a documentação apresentada estiver incompleta ou irregular.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio, nos termos da legislação vigente e mediante análise da Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovado fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE (Art. 92, inciso V, e §3º da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 92, inciso V, e §3º da Lei nº 14.133/2021, o contrato deverá prever os critérios de reajustamento de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante sua vigência.

O reajuste aplica-se aos contratos de obra de engenharia, como o presente, e visa recompor as perdas decorrentes da variação inflacionária dos custos envolvidos na execução do objeto.

Periodicidade e Data-Base

O reajuste dos preços terá periodicidade de: **12 (doze) meses**

A data-base para contagem do prazo será: **a data do orçamento que serviu de base para a elaboração da proposta da Administração**, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

Índice de Reajuste

Para o reajuste dos preços, será adotado: **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Justificativa do Índice

A adoção do INCC justifica-se por tratar-se de índice específico do setor da construção civil, refletindo de forma mais adequada a variação dos custos de insumos, mão de obra e serviços envolvidos na execução de obras de engenharia.

Forma de Aplicação

O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída com a memória de cálculo e documentos comprobatórios, cabendo à Administração analisar e validar os valores apresentados.

O cálculo do reajuste deverá observar a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0)$$

Onde:

R = valor reajustado;

V = valor inicial do contrato ou parcela a ser reajustada;

I1 = índice do período de reajuste;

I0 = índice da data-base.

Procedimento para Reajuste

O reajuste não será automático, devendo observar os seguintes procedimentos:

- **Solicitação da contratada**, mediante requerimento formal acompanhado da memória de cálculo;
- **Análise da Administração**, quanto à correção dos valores apresentados;

- **Formalização por apostilamento**, nos termos da legislação vigente, dispensando a celebração de termo aditivo.

Condições para Aplicação

O reajuste será devido desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a manutenção das condições contratuais, não sendo aplicável em períodos inferiores.

O critério de reajuste estabelecido visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo a adequada execução do objeto e a preservação do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e arts. 28, 33, 58, 59, 62 a 70 e 63 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer a forma e o critério de seleção do fornecedor, indicando a modalidade de licitação, a forma de realização do certame, o critério de julgamento das propostas, bem como as condições de habilitação, quando pertinentes.

Adicionalmente, observam-se os arts. 28 e 33 da referida lei, quanto às modalidades e critérios de julgamento, bem como os arts. 58, 62 a 70 e 63, no que se refere à garantia de proposta, habilitação e vistoria técnica.

Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio da modalidade:

Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade justifica-se pelo fato de o objeto caracterizar-se como **obra de engenharia**, cuja execução demanda planejamento técnico detalhado, controle rigoroso da execução e integração entre diversas etapas construtivas.

Forma de Realização

O procedimento licitatório será realizado na forma: **Eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A forma eletrônica assegura maior competitividade, transparência, rastreabilidade dos atos e eficiência na condução do certame.

Forma de Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo todos os elementos necessários à sua adequada análise.

A proposta deverá contemplar, no mínimo:

- valor global da proposta, em moeda corrente nacional;
- planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e quantitativos;
- cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;
- detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), quando exigido;

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como:

- mão de obra, encargos sociais e trabalhistas;
- materiais, equipamentos e insumos;
- transporte, mobilização e desmobilização;
- tributos, taxas e despesas administrativas;
- seguros, riscos e lucro;

Não serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado.

Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério:

Menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que exige execução coordenada das diversas etapas da obra, assegurando maior controle técnico, padronização dos serviços e eficiência na fiscalização.

Forma de Disputa

A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, mediante apresentação de propostas e lances sucessivos, conforme regras estabelecidas no edital.

Análise de Exequibilidade das Propostas

A Administração avaliará a exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que os valores ofertados sejam compatíveis com a execução do objeto e com os custos de mercado.

Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valor global **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise técnica detalhada e da realização de diligências para comprovação da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também serão considerados indícios de inexequibilidade:

- valores significativamente inferiores aos praticados no mercado;
- incompatibilidade com os custos estimados;
- inconsistências nas planilhas orçamentárias;
- ausência de detalhamento adequado dos custos;

Comprovação da Exequibilidade

Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências junto ao licitante, com vistas à comprovação da viabilidade da proposta, podendo ser exigidos:

- detalhamento da composição dos custos;
- planilhas de formação de preços;
- justificativas técnicas e econômicas;
- comprovação de condições especiais que justifiquem os valores ofertados;

A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta.

Será verificada a compatibilidade entre os preços unitários e o valor global da proposta, de modo a evitar distorções que comprometam a formação adequada dos preços e a vantajosidade da contratação, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos órgãos de controle.

Habilitação dos Licitantes

A habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade comprovar a aptidão dos licitantes para execução do objeto, mediante a

verificação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) **habilitação jurídica:** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que evidenciem a existência legal da empresa e sua aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, tais como: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** A regularidade será comprovada mediante a apresentação de certidões que demonstrem a situação regular da licitante perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Justiça do Trabalho.
- c) **qualificação econômico-financeira: Qualificação Econômico-Financeira:** A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0; ou, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- d) ou, alternativamente: patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- e) **qualificação técnica:** A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar que o licitante possui aptidão para execução de obra de engenharia compatível com o objeto da contratação, sendo exigida sob duas dimensões distintas: capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional.

d.1) Capacidade Técnico-Operacional (Empresa): A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou, a contento, serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis os serviços relacionados à execução de obras de engenharia civil, especialmente aqueles que envolvam a construção de edificações

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços com características, complexidade e porte compatíveis com o objeto da presente contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços executados e aqueles previstos no objeto, mas sim compatibilidade em características, complexidade e porte, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Ressalta-se, contudo, que a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá obrigatoriamente contemplar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas neste Termo de Referência, conforme tabela específica, observados os quantitativos mínimos exigidos.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

identificação do contratante (razão social e CNPJ);

descrição detalhada dos serviços executados;

período de execução;

indicação de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

assinatura do responsável legal pelo contratante.

Admite-se a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

A licitante deverá, ainda, apresentar **registro ou inscrição válida no CREA ou CAU**, compatível com o objeto da contratação.

Caso a empresa esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar registro no conselho de origem devendo apresentar o visto no CREA/MS ou CAU competente antes do início da execução contratual, como condição para emissão da ordem de serviço.

Parcelas de Maior Relevância Técnica Profissional/Operacional e Quantitativos Mínimos

A licitante deverá apresentar atestado de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.
SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2
AGESUL	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGACOES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS, CHAPAS METALICAS, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG
PMAJ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR - CONJUNTO DE 400 PAINÉIS - 550 W	UN
SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2
SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2

A Licitante deverá apresentar atestados de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT.
SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.218,58
AGESUL	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGACOES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS, CHAPAS METALICAS, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	16.562,69
PMAJ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR - CONJUNTO DE 400 PAINÉIS - 550 W	UN	01
SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2.258,68
SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4.628,64

A licitante **deverá** preencher a planilha modelo abaixo com informações referentes aos anexos apresentados para qualificação técnica incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, contratos, nome do contratante, responsável técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos anexos citados.

A planilha abaixo serve como modelo, com informações básicas, para auxiliar o analista na navegação pelos atestados enviados, podendo ser adicionadas mais informações sem comprometer a habilitação do licitante.

Planilha modelo

OBJETO LICITAÇÃO :	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº: xxx/xxxx								
EDITAL DE LICITAÇÃO	Nº: xxx/xxxx								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								
					Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	
				CONTRATANTE:	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
				CAT:	CAT nºxxxx	CAT nºxxxxx	CAT nºxxxxxx	CAT nºxxxxx	
				CAO:	CAO nºxxxxxx	CAO nºxxxxxx	CAO nºxxxxxx	CAO nºxxxx	
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	
Execução de serviço "A"	m³	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	
Execução de serviço "B"	m²	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	
Execução de serviço "C"	tonelada	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a comprovação de aptidão técnica dos licitantes mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, com o objetivo de assegurar que a futura contratada possui experiência prévia suficiente para a execução do objeto contratado.

Adicionalmente, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a exigência de qualificação técnica deve restringir-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, de modo a garantir a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Justificativa Técnica das Exigências

A definição dos serviços exigidos para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional foi realizada com base na análise da planilha orçamentária e do projeto executivo da obra, considerando os itens que apresentam maior representatividade financeira e relevância técnica na execução do objeto.

A análise do orçamento evidenciou que a maior parte do valor da contratação está concentrada nos serviços mencionados no quadro acima, os quais são essenciais para a estabilidade, funcionalidade e segurança da edificação.

Tais serviços correspondem aos itens de maior peso na planilha orçamentária, sendo determinantes para o desempenho global da obra e para o atendimento da finalidade pública da contratação.

Justificativa dos Quantitativos Exigidos

O quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade técnica foi fixado em **50% (cinquenta por cento)** dos serviços previstos no projeto, percentual este considerado suficiente para demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços similares, sem restringir indevidamente a competitividade.

A adoção desse percentual observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, garantindo que:

- a empresa possua experiência compatível com o objeto;
- não sejam impostas exigências excessivas ou desproporcionais;
- seja preservada a ampla competitividade do certame;

Compatibilidade com o Objeto da Contratação

As exigências estabelecidas guardam plena compatibilidade com o objeto da contratação, uma vez que estão diretamente relacionadas às atividades essenciais à execução da obra, não sendo incluídos serviços acessórios ou de baixa relevância técnica.

Ademais, admite-se a comprovação mediante somatório de atestados, desde que demonstrada a execução de serviços compatíveis, ampliando a competitividade e evitando restrições indevidas.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que as exigências de qualificação técnica operacional estabelecidas são pertinentes, proporcionais e adequadas à complexidade do objeto, encontrando-se devidamente fundamentadas na planilha orçamentária e no projeto executivo, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência, assegurando a seleção de licitantes aptos à execução do objeto contratado.

Atendem, portanto, ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção de licitantes aptos à execução do objeto e a adequada prestação dos serviços contratados.

d.2) Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico)

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

O acervo técnico deverá demonstrar que o profissional indicado já executou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

O profissional indicado deverá:

- possuir registro regular no CREA ou CAU;
- integrar o quadro permanente da empresa ou possuir vínculo formal comprovado;
- apresentar declaração de disponibilidade para atuação na execução contratual;
- permanecer vinculado à execução da obra, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

Garantia de Proposta

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

O valor da garantia será de até: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação.**

A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

Finalidade da Exigência

A exigência da garantia de proposta tem por finalidade:

- assegurar a seriedade e a consistência das propostas apresentadas;
- mitigar o risco de desistência injustificada por parte dos licitantes;
- evitar a participação de proponentes sem capacidade real de execução;
- conferir maior segurança jurídica e estabilidade ao procedimento licitatório, especialmente considerando a relevância técnica e o impacto da contratação para a Administração Pública.

A medida mostra-se proporcional e adequada à natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia, que envolve valores significativos e demanda planejamento técnico e operacional por parte dos licitantes.

Devolução da Garantia

A garantia de proposta será devolvida:

- aos licitantes não vencedores, após a homologação do certame;
- ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida.

Na hipótese de não celebração do contrato por motivo não imputável ao licitante vencedor, a garantia será devolvida integralmente.

A garantia poderá ser executada pela Administração nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de retirada da proposta durante o prazo de validade ou recusa injustificada em assinar o contrato.

Vistoria Técnica

Nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria técnica será:

Facultativa

A vistoria tem por finalidade permitir que o licitante conheça as condições reais do local de execução, identifique eventuais interferências e avalie as particularidades técnicas da obra.

A não realização da vistoria não implicará inabilitação, devendo o licitante declarar que possui pleno conhecimento das condições locais.

Disposições Gerais sobre Habilitação

Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da apresentação das propostas, podendo ser verificados por meio de sistemas oficiais, quando disponíveis.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Exigência de Garantia

Para a presente contratação, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, como condição para início da execução dos serviços.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em razão da complexidade, vulto ou riscos envolvidos na contratação.

Modalidades de Garantia

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;

As modalidades deverão observar as condições e exigências previstas na legislação vigente.

Prazo para Apresentação

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, como condição para emissão da ordem de serviço e início da execução.

Finalidade da Garantia

A garantia de execução contratual destina-se a assegurar:

- o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- o ressarcimento de prejuízos causados à Administração;
- o pagamento de multas eventualmente aplicadas;
- a cobertura de danos decorrentes de falhas na execução do objeto;

Utilização da Garantia

A garantia poderá ser utilizada pela Administração, no todo ou em parte, para compensar prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, independentemente de outras sanções cabíveis.

Restituição da Garantia

A garantia será liberada ou restituída após:

- a execução integral do objeto;
- o recebimento definitivo da obra;
- a comprovação de inexistência de pendências contratuais;

Caso haja pendências, a garantia somente será liberada após sua regularização.

Atualização e Manutenção

Nos casos de prorrogação contratual ou alteração do valor do contrato, a contratada deverá promover a atualização da garantia, de modo a manter o percentual inicialmente estabelecido.

Disposições Gerais

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia da obra nem com a responsabilidade civil prevista no art. 618 do Código Civil, sendo institutos distintos e cumulativos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve apresentar a estimativa do valor da contratação, devidamente fundamentada em parâmetros técnicos, contendo a metodologia adotada, os referenciais de preços utilizados e os documentos que lhe dão suporte.

A estimativa tem por finalidade subsidiar a definição do valor de referência da contratação, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade.

Metodologia de estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Projeto Básico/Executivo de engenharia, considerando os quantitativos definidos nas planilhas orçamentárias e as especificações técnicas dos serviços.

Foi adotada a metodologia de orçamento por preços unitários, com composição detalhada dos custos de cada serviço, permitindo maior precisão na formação do valor global da obra.

Referenciais de preços utilizados

Para a composição dos custos foram utilizados referenciais oficiais amplamente reconhecidos pela Administração Pública, garantindo confiabilidade e aderência aos preços de mercado, conforme segue:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;
- Tabela de referência da **AGESUL** (Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos);

Data-base e regime de encargos

- Data-base dos preços: agosto de 2025(**SINAPI**);
- Data-base dos preços: junho de 2025(**AGESUL**);
- Regime de encargos: sem desoneração;

A adoção da data-base assegura a contemporaneidade dos valores utilizados, refletindo as condições do mercado à época da elaboração do orçamento.

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Na composição do valor estimado foram aplicados os seguintes percentuais de BDI, conforme a natureza dos custos:

- 22,47%

Os percentuais adotados consideram encargos indiretos, tributos, administração central, riscos, despesas financeiras e margem de lucro, observando parâmetros técnicos compatíveis com obras públicas.

Memória de cálculo do valor estimado

O valor estimado da contratação foi obtido mediante a soma dos custos unitários multiplicados pelos quantitativos de cada item constante da planilha orçamentária, acrescidos dos respectivos BDI.

A memória de cálculo encontra-se detalhada nos seguintes documentos

- planilha orçamentária
- composições de custos unitários;
- cronograma físico-financeiro;
- Projeto Básico/Executivo;

Valor Estimado da Contratação

Diante dos parâmetros técnicos adotados, o valor estimado da contratação é de **R\$ 11.838.844,70 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico/Executivo.

Adequação ao mercado e vantajosidade

A utilização de referenciais oficiais de custos, aliada à definição precisa dos quantitativos com base em projeto executivo, assegura que o valor estimado:

- esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- reflita adequadamente os custos da obra;
- minimize riscos de sobrepreço ou inexequibilidade;
- possibilite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, verifica-se que a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, documentos idôneos e referenciais oficiais de preços, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado mostra-se adequado, compatível com o mercado e suficiente para a execução integral do objeto, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Ressalta-se que a estimativa não possui caráter vinculante, servindo como referência para julgamento da vantajosidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve demonstrar a adequação orçamentária e financeira da contratação, evidenciando a compatibilidade da despesa com o planejamento da Administração Pública.

A presente contratação observa, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à necessidade de previsão orçamentária e ao equilíbrio das contas públicas.

Dotação Orçamentária

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a contratação deverá possuir compatibilidade com o orçamento vigente, estando condicionada à existência de dotação orçamentária específica a ser confirmada na fase de instrução processual.

A execução da despesa observará os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da adequada gestão dos recursos financeiros.

EXERCÍCIO	INSTRUMENTO LEGAL				PUBLICAÇÃO
2026/2029	PPA 2026-2029 LEI Nº 1283 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.				26/11/2025
2026	LDO LEI Nº 1270 DE 23 DE JULHO DE 2025				25/07/2025
2026	LOA LEI Nº 1284 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025				26/11/2025
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA					
Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
15.01	12.361.0501.1019	44.90.51	2.574. 0007	581	R\$ 8.363.294,07
15.01	12.361.0501.1019	44.90.51	1.500.1001	427	R\$ 3.475.550,63

Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento do Município, notadamente:

- **Plano Plurianual (PPA 2026–2029);**
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026);**

- **Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).**

A contratação encontra-se alinhada às ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura educacional do Município, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de ensino, melhoria das condições pedagógicas e implementação de políticas de educação em tempo integral, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A execução da despesa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, cabendo à Administração assegurar o planejamento necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

Verifica-se que a contratação está compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, atendendo às exigências legais e assegurando a regular execução da despesa.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 5º e art. 144 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Adicionalmente, o art. 144 estabelece que a Administração poderá exigir práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social na execução contratual.

Práticas Ambientais

A execução da obra deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo:

- adoção de técnicas construtivas que reduzam desperdícios;
- utilização, sempre que possível, de materiais de menor impacto ambiental e com procedência regular;
- controle de emissão de poeira, ruídos e demais impactos durante a execução;
- preservação das condições ambientais do entorno da área de intervenção.

Uso Racional de Recursos

A contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso eficiente dos recursos naturais e insumos, tais como:

- racionalização do uso de água e energia durante a execução da obra;
- planejamento adequado do consumo de materiais, evitando perdas e retrabalhos;
- aproveitamento de materiais sempre que tecnicamente viável;
- organização do canteiro de obras de forma a reduzir desperdícios.

Gestão e Descarte de Resíduos

Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá:

- promover a separação dos resíduos por tipo;
- realizar o transporte adequado dos materiais removidos;
- destinar os resíduos a locais licenciados ou ambientalmente adequados;
- evitar o descarte irregular em vias públicas ou áreas não autorizadas.

Conformidade Legal e Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, sendo responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos visam assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, com uso racional de recursos e adequada gestão de resíduos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação ambiental vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (Arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o contrato administrativo deve estabelecer, de forma clara, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

Adicionalmente, o art. 117 da referida lei dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo à Administração designar responsáveis para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá executar o objeto contratual em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Termo de Referência, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra;
- manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- providenciar a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- garantir a organização e limpeza do canteiro de obras;
- adotar medidas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes e protegendo trabalhadores e terceiros;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- cumprir as normas ambientais, promovendo o correto manejo e destinação de resíduos;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato;
- não transferir a execução do objeto sem prévia autorização da Administração.

Obrigações da Contratante

A contratante deverá assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Constituem obrigações da contratante:

- designar gestor e fiscal do contrato;
- fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- disponibilizar o local da obra em condições adequadas;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- atestar as medições dos serviços executados;
- efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- comunicar formalmente irregularidades verificadas;
- aplicar penalidades quando cabível;
- adotar providências para regularização de ocorrências.

As obrigações estabelecidas asseguram a adequada execução contratual, delimitando as responsabilidades das partes e garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As obrigações ora estabelecidas não são exaustivas, não excluindo outras que, por sua natureza, decorram da legislação aplicável, do contrato ou das condições necessárias à adequada execução do objeto, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV, c/c arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado ou qualquer conduta que viole as disposições contratuais ou legais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que comprometa a adequada execução do objeto, especialmente quando resultar em:

- a) Inexecução parcial do contrato: descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou obrigações acessórias;
- b) Inexecução parcial com grave dano: descumprimento que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Inexecução total do contrato: abandono da execução ou não cumprimento integral do objeto contratado;
- d) Atraso injustificado: descumprimento de prazos contratuais ou do cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela Administração;
- e) Fraude ou declaração falsa: apresentação de documentação falsa, prestação de informações inverídicas ou prática de qualquer ato fraudulento;
- f) Comportamento inidôneo: prática de atos que demonstrem ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicada por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do contrato.

b) Multa

Sanção de natureza pecuniária, aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento);
- o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão contratual;
- Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade;
- Multa compensatória por inexecução total: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Sanção que impede a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

Aplicável, especialmente, nos casos de inexecução grave, abandono da obra ou atraso injustificado que comprometa a execução do objeto.

d) Declaração de Inidoneidade

Sanção que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Aplicável nos casos de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

Procedimento para Aplicação das Sanções

a) Processo Administrativo

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da contratada.

b) Dosimetria da Penalidade

Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso concreto;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

c) Execução da Multa

O valor da multa poderá ser:

- descontado dos pagamentos devidos;
- descontado da garantia contratual, quando houver;
- cobrado administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Disposições Gerais

a) Cumulatividade

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

b) Reparação de Danos

A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

c) Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas administrativos competentes, podendo, quando aplicável, ser comunicadas aos cadastros de sanções e demais órgãos de controle.

O regime sancionatório estabelecido visa assegurar a adequada execução contratual, garantindo à Administração instrumentos eficazes para coibir e corrigir irregularidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos constitui instrumento destinado à identificação, análise e distribuição dos riscos inerentes à execução contratual, promovendo maior segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência na gestão do contrato.

Disposição

A matriz de alocação de riscos da presente contratação encontra-se devidamente elaborada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, ao qual este Termo de Referência se vincula.

Os riscos foram identificados, classificados e distribuídos entre a Administração e a futura contratada, considerando a natureza do objeto, as condições de execução e as melhores práticas de gestão contratual.

Aplicação

A alocação de riscos definida no ETP deverá ser observada durante toda a execução contratual, especialmente para fins de:

- definição de responsabilidades;
- gestão de eventos supervenientes;
- análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- mitigação de riscos operacionais e contratuais.

A adoção da matriz de riscos contribui para a adequada gestão contratual, redução de conflitos e preservação do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS

Fundamentação: A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de normas legais, regulamentares e técnicas que asseguram sua conformidade, segurança jurídica e alinhamento com o interesse público.

Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (art. 37) e o dever de licitar	Fundamenta a contratação e assegura observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Norma central que rege o processo licitatório e a execução contratual
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Proteção de dados pessoais	Aplicável ao tratamento de dados de envolvidos no processo
Lei nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção	Responsabilização por atos contra a Administração Pública
Lei nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor	Aplicação subsidiária quanto a garantias e vícios
LC nº 123/2006	Estatuto da ME/EPP	Tratamento diferenciado nas licitações

Normas Regulamentadoras (NRs)

Norma	Descrição	Aplicabilidade
NR-12	Segurança em máquinas e equipamentos	Processo produtivo (contratada)
NR-18	Segurança na construção civil	Execução da obra
NR-35	Trabalho em altura	Serviços em altura, quando aplicável

Normas Técnicas (ABNT)

Norma	Descrição	Aplicabilidade
ABNT NBR 9050	Acessibilidade	Acessibilidade da obra e espaços
Normas ABNT de construção civil	Normas gerais de desempenho e segurança	Execução da obra

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Normas específicas de materiais	Qualidade de insumos e serviços	Garantia técnica e durabilidade

Normas Regulamentares Federais

Norma	Descrição
Decreto nº 11.246/2022	Regulamenta a atuação de agentes da contratação
IN SEGES nº 58/2022	Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar
Demais normativos federais	Aplicação subsidiária conforme art. 187 da Lei nº 14.133/2021

Normas Orçamentárias e Financeiras

Norma	Descrição
Lei nº 4.320/1964	Normas gerais de direito financeiro
LDO e LOA Municipal	Execução orçamentária do exercício
PPA Municipal	Planejamento de médio prazo

Normas Municipais

Norma	Descrição
Lei Orgânica do Município de Antônio João MS	Base normativa local
Decretos e Portarias Municipais	Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal

Disposições Gerais

A CONTRATADA declara, ao participar do certame, que possui pleno conhecimento das normas aplicáveis e se compromete a observá-las integralmente durante a execução contratual.

O descumprimento das normas legais e técnicas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A conformidade com as normas técnicas deverá ser comprovada sempre que exigido pela fiscalização, sendo condição para o recebimento do objeto.

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (Art. 14 c/c art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 68 da referida lei, e visando assegurar os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e competitividade, não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, nem como subcontratadas, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

Impedimentos

- a) **Autor do Projeto:** Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- b) **Servidor ou Agente Público:** Pessoa física ou jurídica que possua, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou agente político da Administração contratante, salvo nos casos legalmente permitidos;
- c) **Empresas Suspensas ou Impedidas:** Empresa que esteja com direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) **Empresas em Situação Irregular:** Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e) **Conflito de Interesses:** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo que possa caracterizar conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no processo licitatório;
- f) **Empresas Estrangeiras sem Autorização:** Empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País, quando exigido pela legislação;
- g) **Cooperativas (quando incompatível):** Cooperativas que não atendam às exigências legais ou cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;
- h) **Consórcios (se não permitido no edital):** Empresas reunidas em consórcio, caso não haja previsão expressa de sua participação no instrumento convocatório;

Declaração de Inexistência de Impedimentos

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste item, condição indispensável para sua habilitação.

A observância dos impedimentos à participação na licitação visa garantir a lisura do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 12.846/2013)

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, probidade administrativa, transparência, legalidade e boa-fé, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todas as fases da contratação.

Disposições

A CONTRATADA deverá:

- conduzir sua atuação com ética, integridade e transparência, abstendo-se de práticas ilícitas ou que possam comprometer a lisura do processo licitatório e da execução contratual;
- não oferecer, prometer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza a agentes públicos ou terceiros envolvidos na contratação;
- não praticar atos que caracterizem fraude, corrupção, conluio, ajuste ou qualquer forma de restrição indevida à competitividade;
- adotar medidas internas de prevenção à corrupção e irregularidades, compatíveis com a natureza e porte da empresa;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a integridade do processo ou da execução contratual;
- cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere à responsabilização administrativa e civil por atos contra a Administração Pública.

Responsabilização

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Os padrões éticos e de integridade estabelecidos visam assegurar a lisura do processo licitatório, a transparência na execução contratual e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação: As presentes disposições observam a legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, e visam assegurar a adequada interpretação e execução do presente Termo de Referência.

Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Contrato

O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e o contrato administrativo dele decorrente, vinculando as partes às condições, especificações e exigências aqui estabelecidas.

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das disposições constantes do edital e do contrato.

Disposição Final

A participação na licitação implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a contratada alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se encontra devidamente planejada, estruturada e fundamentada, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Termo de Referência contempla, de forma clara e objetiva, a definição do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, os parâmetros de medição e pagamento, bem como os mecanismos de gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

Restou demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, evidenciando o atendimento ao interesse público.

A contratação pretendida contribuirá para a melhoria da infraestrutura educacional e da rede de ensino, proporcionando benefícios diretos à população e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se pela adequação e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Antônio João, 24 de março de 2026.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Cultura